



## Atos do Executivo

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 44.501/2018

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FISIOTERAPIA DO TRABALHO E ERGONOMIA, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Fisioterapia do Trabalho e Ergonomia, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora KARLA CRISTINA MACHADO FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 10 de setembro de 2015.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 115, conforme Processo Administrativo nº 904/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 44.502/2018

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Políticas Públicas e Programa de Saúde na Família, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, ao servidor MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 17 de setembro de 2015.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 111, conforme Processo Administrativo nº 925/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DIÁRIO  OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	10
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	11
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS .....	11
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	12
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	12
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA .....	12

**DECRETO Nº 44.503/2018**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Especialização de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 modificada pela Lei Complementar nº 100/2005, Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público Municipal de Vilhena, à servidora MARIA RODRIGUES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 3 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, conforme Processo Administrativo nº 1.370/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.504/2018**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FARMÁCIA CLÍNICA, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Farmácia Clínica, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 9 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 111, conforme Processo Administrativo nº 1.111/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.505/2018**

NOMEIA SANDRA APARECIDA MATEUS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação SANDRA APARECIDA MATEUS, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE - CONTROLADORIA DO CENTRO DE SAÚDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS - CPC - 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 1º de agosto de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.506/2018**

REVOGA DECRETO Nº 43.559 DE 2 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 43.559 de 2 de julho de 2018 que nomeou JONES VANDERLAN ELY, do Cargo em Comissão de ACESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – CPC 1, com fixação de lotação na CHEFIA DE GABINETE, a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.507/2018**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Especialização de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 modificada pela Lei Complementar nº 100/2005, Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público Municipal de Vilhena, à servidora SELMA MARIA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 23 de abril de 2018.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, conforme Processo Administrativo nº 627/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos retroagem a 23 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.508/2018**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FISIOTERAPIA DO TRABALHO E ERGONOMIA, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Fisioterapia do Trabalho e Ergonomia, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora LUCIANA EDINEIA NEGRI COELHO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 27 de agosto de 2015.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 115, conforme Processo Administrativo nº 856/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.509/2018**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Especialização de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 modificada pela Lei Complementar nº 100/2005, Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público Municipal de Vilhena, à servidora RITA MARIA DE JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 7 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, conforme Processo Administrativo nº 211/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.510/2018**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FISIOTERAPIA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Fisioterapia em Terapia Intensiva Adulto Pediátrico e Neonatal, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora ANA CLAUDIA SARAIVA MALDONADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 2 de setembro de 2015.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 115, conforme Processo Administrativo nº 881/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.511/2018**

NOMEIA ANA PAULA FERRONATO NUNES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação ANA PAULA FERRONATO NUNES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de agosto de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.512/2018**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Especialização de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 modificada pela Lei Complementar nº 100/2005, Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público Municipal de Vilhena, à servidora GLAUCIA HERREIRA DE AGUIAR ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 28 de maio de 2018.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 420, conforme Processo Administrativo nº 740/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.513/2018**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA DINARA DE LURDES WACHEKOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora DINARA DE LURDES WACHEKOWSKI, detentora do Cargo de Professor Nível III, 33 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 9 a 18 de junho de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4.020/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.514/2018**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Especialização de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 modificada pela Lei Complementar nº 100/2005, Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público Municipal de Vilhena, à servidora LINDAURA DOS REIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 3 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, conforme Processo Administrativo nº 226/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.515/2018**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO SUS, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Especialização em Preceptoría de Residência Médica no SUS, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, ao servidor CARLOS MAMEDE FILGUEIRAS QASEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 26 de março de 2018.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 117, conforme Processo Administrativo nº 428/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.516/2018**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Enfermagem de Urgência e Emergência, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora JOSEANE MONTEIRO DE ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 18 de outubro de 2017.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 111, conforme Processo Administrativo nº 1.090/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.517/2018**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU SAÚDE DO IDOSO E GERONTOLOGIA, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Saúde do Idoso e Gerontologia, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora ANADIR MARIA LEOPOLDINO PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 6 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 420, conforme Processo Administrativo nº 1.257/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.518/2018**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FISIOTERAPIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Fisioterapia em Unidade de Terapia Intensiva, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora SINARA MATIKO FARIA MITSUGUI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 16 de agosto de 2017.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 115, conforme Processo Administrativo nº 916/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.519/2018**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Políticas Públicas e Programa de Saúde da Família, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora JANAINA MARIA CORRÊA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 111, conforme Processo Administrativo nº 1.174/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.520/2018**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Especialização de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 modificada pela Lei Complementar nº 100/2005, Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público Municipal de Vilhena, à servidora LEILA DOS SANTOS ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 21 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, conforme Processo Administrativo nº 1.133/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.521/2018**

REVOGA DECRETO Nº 43.891 DE 11 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A revogação da designação da servidora LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO CONCI, do Cargo em Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO I – PEDAGÓGICA – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.523/2018**

**NOMEIA NOEMI EVELIN SILVA RAMOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação NOEMI EVELIN SILVA RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de agosto de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.524/2018**

**EXONERA JONAS DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração de JONAS DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 6 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**ERRATA****DECRETO Nº 44.524/2018**

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de JONAS DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 6 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de JONAS DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.525/2018**

**REVOGA DECRETO 43.900 DE 11 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 43.900 de 11 de julho de 2018 que nomeou JUCELY LEHERBACH MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 11 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.526/2018**

**NOMEIA MARCIO PAULO MENEZES ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de MARCIO PAULO MENEZES ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 18 de julho de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.527/2018**

REVOGA DECRETO Nº 44.163 DE 19 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 44.163 de 19 de julho de 2018 que nomeou VERA LUCIA LATTARO LEITE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 2 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.528/2018**

NOMEIA SUELI ELIZIANO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação SUELI ELIZIANO FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de agosto de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.529/2018**

DESIGNA A SERVIDORA JACKELINE ALVES KRAMER, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação da servidora JACKELINE ALVES KRAMER, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR DE SETOR II – AUXILIO II - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FG 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 8 de agosto de 2018.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.530/2018**

NOMEIA EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO – ASSESSORIA TÉCNICA – SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CPC-9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.531/2018**

NOMEIA LETICIA MARIA SANTI CARDOSO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de LETICIA MARIA SANTI CARDOSO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS – ASSISTÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS – CPC - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 7 de agosto de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60

(sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.532/2018**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PARA FINS DE ANÁLISE QUANTO ÀS SOLICITAÇÕES DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 310/2018, datado de 7 de agosto de 2018.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica substituído o membro da COMISSÃO PARA FINS DE ANÁLISE QUANTO ÀS SOLICITAÇÕES DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Instrução Normativa nº 001/2017

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: GLAUBER RODRIGUES DE MELO

Membros: IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO  
MARCELY CRISTINA RICKLI DEFLON RIBEIRO  
JOÃO MONTEIRO GOMES  
MARIA CELMA DA SILVA LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.534/2018**

NOMEIA OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 13 de agosto de 2018

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas

do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.535/2018**

NOMEIA EDRIANE FRANCINE DALLAVECCHIAHAMMERSCHMIDT PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de EDRIANE FRANCINE DALLA VECCHIAHAMMERSCHMIDT, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 14 de agosto de 2018, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

DECRETO Nº 44.537/2018

Onde se lê:

NOMEIA AURENI PEREIRA DO NASCIMENTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação AURENI PEREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Leia-se:

NOMEIA AURENI PEREIRA DO NASCIMENTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação AURENI PEREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município



**DECRETO Nº 44.537/2018**

NOMEIA AURENI PEREIRA DO NASCIMENTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação AURENI PEREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.538/2018**

NOMEIA BEATRIZ DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação BEATRIZ DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.539/2018**

NOMEIA BRUNA MAYARA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação BRUNA MAYARA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.540/2018**

NOMEIA BRUNO BATISTA DE FREITAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação BRUNO BATISTA DE FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.541/2018**

NOMEIA DAIANE ALVES PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação DAIANE ALVES PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.542/2018**

NOMEIA DENISE JOSINA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação DENISE JOSINA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.543/2018**

NOMEIA DULCI JUDITE CLAUDIR PINTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação DULCI JUDITE CLAUDIR PINTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2018/PMV**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações

e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.574/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 137/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2018/SEMUS.

OBJETO: AQ. DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (ULTRASSON COM ECÓGRAFO/TRANSESEFÁGICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA-RO, ATAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 121.400,80

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/09/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/09/2018 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de setembro de 2018, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de setembro de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de setembro de 2018, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de setembro de 2018

Loreni Grosbelli  
Pregoeira  
Dec. Nº 43.574/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018/PMV EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.576/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 139/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4427/2018/SEMOSP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 APARELHOS DE AER CONDICIONADO, INSTALADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 6.628,96

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 17/09/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/09/2018 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de setembro de 2018, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de setembro de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de setembro de 2018, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de setembro de 2018.

Walquiria Ferreira da Rocha  
Pregoeira  
Dec. Nº 43.576/2018

## SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4683/2018/SEMED

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública adesão na Ata de Registro de Preço nº 07/2018 – Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC e Ofício de Autorização nº 1960/2018/CGARC/DIRAD/FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201802072-4, destinado à aquisição de ônibus rural escolar do Programa Caminho da Escola – PRONACAMPO do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação, conforme Processo Administrativo nº 4683/2018/SEMED, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, Em favor de: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com sede em São Paulo - SP, perfazendo o total geral de R\$ 457.824,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinco e quatro reais). RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena – RO, 14 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO MUNICIPAL

## SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

### ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51179/2018	ADILSON ROMUALDO TECH	10	24	35
51182/2018	ELIAS MUMES TORRES	10	53	15
49911/2015	ANAILTON ROCHA PEREIRA	25	13	19
2065/2001	IOWANDERLEIDE PEREIRA BONFIM	15	40	19
51184/2018	NÉRIO GONÇALVES (ESPÓLIO)	15	10	15

Vilhena(RO), 14 de setembro de 2018.  
Ricardo Zancan  
Secretário Mun. De Terras – Interino  
Decreto nº 43.548/2018

**SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077-189/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32.607/2016/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES, ATRAVÉS O PROCESSO Nº224/2018-SEMUS**

A Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço Nº 077-189/2017, Eletrônico nº 32.607/2016 Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra/ES, para Aquisição de (04) quatro Camas PPP-Pré-parto, Parto e Pós-parto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS em equipar o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira/ Centro de Parto Normal. Totalizando o valor de R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais), em favor da empresa;FANEM LTDA- CNPJ 61.100,244/0001-30-21, valor de R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais). Em: 12/09/2018

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito Municipal

**LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018**

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14	FAGNER BACK ALVES

Vilhena/RO, 13 de setembro de 2018.

Jânio Marques Vieira de Souza  
Presidente da CCEP  
Decreto nº 40.981/2017

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº36/2017**

Processo Administrativo nº 215/2017/SAAE  
Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

CNPJ nº: 01.933.030/0001-13.

Contratado: PAULO SÉGIO MACEDO&CIA LTDA ME.

CNPJ nº 07.236.913/0001-50

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação da empresa para locação de um veículo micro ônibus, incluindo motorista, despesas de manutenção e combustível, para atender a parceria firmada entre A RECICOOP-SUL-Cooperativa de Trabalho e reciclagem de Resíduos Sólidos do cone sul e o SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, conforme especificações no termo de referência Nº 028/2017/SAAE, para suprir as necessidades da contratante, conforme solicitação de despesa nº 729/2017, e edital de pregão eletrônico nº 39/SAAE/2017.

Do Valor: R\$ 87.999,96 (OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),

Prazo: 27/09/2018 à 27/09/2019

Fonte: 15.01.04.122.0003.2144-3.3.90.39.39.99.02.

Data De Assinatura: 12/09/2018

MACIEL ALBINO WOBETO  
DIRETOR GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)**

Pregão Eletrônico Nº 025/SAAE/2018SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 025/SAAE/2018SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 19.054/2009 e Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de 2018, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 205/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO DE 8" COM 100 MTS DE PROFUNDIDADE E DE 6" COM CONJUNTO MOTO BOMBA, QUADRO DE COMANDO, BARRILETE, LICENÇAS AMBIENTAIS E ABRIGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº 062/2018/SAAE (ANEXO XI), para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 539.576,19 (Quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 12h00min do dia 14/09/2018, até 09h:00min do dia 27/09/2018 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/09/2018, com início de abertura das propostas às 09h00min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: [cplsaeevha@gmail.com](mailto:cplsaeevha@gmail.com) ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 14 de Setembro de 2018.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira Oficial

**IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA****REGIMENTO INTERNO- ERRATA****SEÇÃO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Fiscal-CF do Instituto de Previdência do Município de Vilhena - RO, criado pela Lei nº 4.888, de 04.05.2018, é órgão deliberativo colegiado, e tem por finalidade fiscalizar o Instituto de Previdência do Município de Vilhena-RO, nas instâncias propositiva, consultiva, mobilizadora, deliberativa e fiscal.

**SEÇÃO II  
DA COMPETENCIA**

Art. 2º Compete privativamente ao Conselho Fiscal – CF, do Instituto de Previdência do Município de Vilhena - RO:

I – Fiscalizar e zelar pelo cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do IPMV;

II – Examinar os balancetes mensais e o balanço anual da Autarquia, bem como as contas e os demais aspectos econômicos - financeiros;

III – Examinar livros, documentos e quaisquer operações ou atos de gestão na administração do IPMV;

IV – Tomar ciência das decisões do CAF – Conselho Administrativo Financeiro;

V – Emitir parecer sobre negócios ou atividades do IPMV;

VI – Opinar previamente sobre alienação de bens imóveis;

VII – Requerer a CAF – Conselho Administrativo Financeiro, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

VIII – Acompanhar auditorias e inspeções determinadas pelo CAF – Conselho Administrativo Financeiro;

IX – Propor ao CAF – Conselho Administrativo Financeiro, a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, desde que justificada a necessidade da medida;

X – Acompanhar a execução dos planos anuais do orçamento, a aplicação dos recursos do IPMV e a concessão dos benefícios previdenciários, propondo ao CAF – Conselho Administrativo Financeiro toda e qualquer medida que reputar necessária ou útil ao aperfeiçoamento dos serviços;

XI – Receber reclamações sobre os serviços prestados pela Autarquia, emitir parecer e encaminhá-los ao CAF – Conselho Administrativo Financeiro para providências;

XII – Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno.

### SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Fiscal - CF do Instituto de Previdência do Município de Vilhena-RO é constituído por 3 (Três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, sendo servidores municipais efetivos, estáveis e segurados do IPMV, eleitos pelos segurados na mesma data que os membros do Conselho Administrativo Financeiro – CAF e o Diretor Presidente do IPMV a constar do artigo 7º (L. 4.888/2018).

I – 03 (Três) servidores e seus respectivos suplentes que tenham cumprido com êxito o período probatório, e não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar, para que sejam indicados pelo poder Executivo na sua primeira composição, e as demais composições por eleição por número de votos para representarem os servidores efetivos, ativos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias: (Artigo 8º)

I - Representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - Representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

III - Representante indicado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

Parágrafo Único: O mandato dos membros do Conselho Fiscal – CF será de 04 (Quatro) anos, permitida a reeleição por igual período;

§1º Os conselheiros titulares e suplentes serão empossados pelo Prefeito mediante Decreto para exercer o mandato de quatro anos, admitida a reeleição, obedecendo as mesmas restrições aplicáveis aos membros do CAF – Conselho Administrativo Financeiro.

### SEÇÃO IV DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CAF

Art. 4º O Conselho Fiscal - CF elegerá um Presidente E Secretário entre seus membros, para um mandato de 02 (Dois) anos, permitida reeleição.

Parágrafo Único: A eleição para a escolha do Presidente e do Secretário deverá ocorrer na primeira reunião após o término do mandato de cada Presidente.

### SEÇÃO V DA ESTRUTURA DA GESTÃO DO CF – CONSELHO FISCAL

Art.5º O Presidente do Conselho Fiscal - CF deverá exercer o cargo com dedicação no desempenho das funções inerentes ao seu cargo na autarquia, sem prejuízo aos seus vencimentos.

Parágrafo único – Na ausência do Presidente assumirá suas Funções, em caráter de exercício, o Secretário do Conselho Fiscal - CF.

### SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - CF

Art. 6º Ao Presidente do CF competirá:

a) Convocar e presidir a reunião do Conselho Fiscal - CF, com direito ao voto de qualidade.

b) Encaminhar ao Presidente da autarquia e do CAF, as deliberações do Conselho Fiscal - CF fiscalizar as ações praticadas pelos administradores opinar e propor, através de parecer sobre as contas do Instituto, para sua fiel execução.

c) Examinar juntamente com o Presidente do IPMV e com o Diretor administrativo e financeiro os balancetes mensais e anuais da autarquia, depois de serem analisados e aprovados pelos conselheiros do CAF.

d) Requerer a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros, após aprovação pelo CF.

Parágrafo único O Presidente do CF deverá apresentar declarações de bens no ato de sua posse e no encerramento do seu mandato.

### SUBSEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 7º Compete ao Secretário do CF:

I - Assistir a Presidência no desempenho de suas atividades, administrativas, políticas e sociais;

II- Coordenar o recebimento, redação e expedição da correspondência do Conselho Fiscal - CF;

III- Acompanhar junto aos órgãos executores o andamento de providências determinadas pela presidência;

IV- Elaboração das atas;

V- O encaminhamento da pauta, observado o que diz Lei 4.888/2018;

VI- Outras atividades correlatas;

Parágrafo único O Secretário do Conselho Fiscal – CF do IPMV deverá exercer o cargo com dedicação ao desempenho das funções inerentes ao seu cargo na autarquia sem prejuízo aos seus vencimentos.

### SEÇÃO VII DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 8º Caberá a Autarquia por meio de seu presidente proporcionar ao Conselho Fiscal - CF os meios necessários ao exercício de suas competências, inclusive pessoal de apoio, material de consumo, permanente e estrutura física.

Parágrafo Único: Justificada a necessidade, poderá ser solicitado pela Presidência do Conselho Fiscal - CF um auxiliar administrativo, para o exercício das atribuições do cargo.

### SEÇÃO VIII DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 9º O Conselho Fiscal - CF reunir-se-á ordinariamente em 02 (duas) sessões mensais conforme o Art. 11 Lei nº 4.888/18 e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente da autarquia, com sua composição completa, ou seja, os 03 (três) de seus membros. Artigo 7º da Lei 4.888/2018.

§1º O Conselho Fiscal - CF elaborará calendário anual de atividades, constante de reuniões ordinárias.

§2º As reuniões extraordinárias deverão ser agendadas com no mínimo 48 (quarenta e quatro horas) de antecedência.

§3º Aplicar-se-á a tolerância de 30 (trinta) minutos de atraso para iniciar-se cada sessão.

Art. 10 O material destinado à apreciação dos membros do Conselho Fiscal - CF deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante aviso de convocação com pauta pré-determinada.

Parágrafo Único: Os processos submetidos à apreciação do Conselho Fiscal - CF deverão passar, quando necessário, por instrução de assessor jurídico e/ou financeiro de forma a permitir análises de ordem legal, técnica, econômico-financeira e administrativa.

Art. 11 As decisões do Conselho Fiscal - CF serão tomadas com a presença total dos seus membros concordantes da maioria dos conselheiros presentes na reunião, sempre por voto aberto e nominal, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 12 Poderão comparecer às reuniões do Conselho Fiscal - CF por indicação de qualquer conselheiro com a permissão da presidência, para prestar esclarecimentos julgados necessários, sem direito a voto, autoridades, funcionários ou outros convidados, capazes de contribuir para esclarecimentos constantes na pauta de reunião.

Parágrafo único Sempre que julgar necessário o Conselho Fiscal - CF poderá requisitar a presença de qualquer membro da diretoria executiva do IPMV ou do CAF de qualquer servidor para explicações e esclarecimentos sobre assuntos determinados acerca da previdência com conhecimento prévio da presidência do Conselho Fiscal - CF.

Art. 13 Das reuniões do Conselho Fiscal - CF serão lavradas atas digital, expedidas as deliberações em forma de Sugestão opinativo, numeradas sequencialmente, que serão publicadas na imprensa oficial do Município.

Parágrafo Único: As resoluções do Conselho Fiscal - CF deverão ser publicadas prioritariamente em imprensa oficial do município e em caráter excepcional em jornais de circulação municipal.

Art. 14 Os conselheiros farão jus, a partir do dia 06 (cinco) de setembro de 2018, para cada sessão ordinária ao pagamento de jetons correspondentes a R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e nas reuniões extraordinária farão jus a igual valor, no limite de 02(duas) por mês, sendo uma de cada, conforme Lei Nº. 3.400/2012.

§1º O pagamento de jetons dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da cópia da ata da sessão, onde constará o nome de cada conselheiro presente.

§2º Os membros do Conselho Fiscal - CF somente terão direito ao primeiro pagamento de jetons depois de aprovado e publicado o seu regimento interno na imprensa oficial do município.

Art. 15 A ordem dos trabalhos das reuniões ordinárias e extraordinárias será a seguinte:

I – Abertura da sessão pelo Presidente, apresentação da pauta, discussão e votação das matérias e aprovação da ata em cada sessão;

II- Leitura do expediente e da ordem do dia, compreendendo, relato, discussão e votação da matéria constante na mesma.

III- apresentação de proposições, pareceres e comunicação dos membros;

IV- Assuntos de ordem geral.

V – Definição da pauta da reunião seguinte.

§1º A pauta será organizada pelo Presidente e o Secretário, com as matérias a serem submetidas a exame, acompanhadas quando necessário de pareceres.

§2º A ordem dos trabalhos estabelecida neste artigo poderá ser alterada mediante proposta de qualquer membro do conselho, desde que justificada e aceita, por todos os membros do Conselho Fiscal - CF.

#### SEÇÃO IX DA VACÂNCIA

Art. 16 A vacância ocorrerá por:

I- Falecimento;

II- Por condenação em decisão irreversível pela prática de crime ou contravenção penal;

III- Renúncia;

IV- Por procedimento lesivo ou omissivo aos interesses da autarquia e de seus segurados, comprovado por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

V- Por desinteresse do conselheiro, manifestado nos termos do artigo 11º, VI Lei 4.888/2018, devidamente justificado; ou

VI- Falta de 03 (Três) reuniões consecutivas não justificadas.

§1º Ocorrendo vagância no Conselho Fiscal - CF assumirá o respectivo suplente pela ordem na primeira composição, e as demais por pela ordem de classificação das eleições geral de classificação, que concluirá o mandato.

§2º Ocorrendo renúncia ou extinção do mandato, por qualquer causa, também do suplente, antes de completado o biênio, será repetido o procedimento constante do artigo 3º.

#### SEÇÃO X

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 Os membros eleitos do Conselho Fiscal - CF serão destituídos de suas funções somente depois de julgados, em processos administrativos, culpados por falta grave ou punível com demissão.

Parágrafo Único: Como exceção do caput desse artigo importará em perda de mandato do membro do Conselho Fiscal - CF a ausência injustificada em três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas no mesmo ano, salvo por motivos de férias, licença ou outras situações prevista em lei. (Artigo 57, §2º).

Art. 18 A perda de mandato será declarada pelo Prefeito Municipal mediante Decreto, após solicitação expressa ou motivada do Presidente do Conselho Fiscal - CF, devendo ser imediatamente empossado o suplente para concluir o mandato.

Art. 19 Será impedido de votar conselheiro que tiver interesse pessoal no assunto ou estiver ligado por parentesco a qualquer parte interessada.

Parágrafo único Tratando-se de pedido de reconsideração de seus próprios atos, ou exames de orçamento de contas anuais, é indispensável à votação a presença da totalidade de seus membros, não sendo permitido, para a deliberação da matéria, apenas a formação do quórum.

Art. 20 Os casos omissos e não previstos no regimento interno serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único Caberá ao Conselho realizar a revisão deste regimento para adequação às Leis que regem a Autarquia.

Art. 21 Os membros do Conselho Fiscal - CF do IPMV exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos.

Art. 22 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Regimento interno aprovado em reunião ordinária de 06 de Setembro de 2018.

VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

TATIANE PEREIRA OLIVEIRA – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EDILENE FERREIRA MILITÃO – REPRESENTANTE DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTO DE VILHENA – SAAE.

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO  
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER  
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

LUIS CARLOS HASSEGAWA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**